**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2013**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas nos incisos II, III, IX e X, do art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1° Designar para compor a Comissão de análise e julgamento das propostas institucionais submetidas ao Programa Novos Talentos, Edital nº 055/2012, os seguintes professores:

a) Alessandra Santos de Assis - UFB

b) Casemiro José Mota - IFC

c) Célia Maria Fernandes Nunes - UFOP

d) Claudia Finger-Kratochvil - UFFS

e) Karyleilla dos Santos Andrade Klinger - UFT

f) Leila Chalub Martins - UNB

g) Marcelina Teruko Fujii Maschio - IFMS

h) Marcelo Augusto Santos Turine - FUNDECT

i) Nyuara Araújo da Silva Mesquita - UFG

j) Paulo César Cunha Lima - IFCE

k) Rita Helena Moreira Seixas - IFSUL

l) Sandra Regina de Oliveira Garcia - UEL

m) Vagner Bernal Barbeta - FEI

n) Vitor Hugo Borba Manske - IFSUL

o) Wilmo Ernesto Francisco Junior - UFAL

Parágrafo único. A Comissão terá a assessoria técnica dos seguintes servidores da CAPES:

a) Carine Pereira Mariani

b) Cláudia Barbosa Santos F. de Souza

c) Fernanda Litvin Villas Boas

d) Giulliano Amaral Viana

e) Felipe Formiga Tavares

f) Marcel Garcia de Souza

g) Silvia Helena Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 03.04.2013, Seção 1, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA N 39, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26, inciso II do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros do Grupo Coordenador CAPES/FIOCRUZ nomeados pela Portaria nº 072 de 03 de agosto de 2006.

Art. 2º Incluir no Grupo Coordenador CAPES/FIOCRUZ os seguintes membros:

a) Reinaldo Felippe Nery Guimarães, do Ministério da Saúde, representante da CAPES;

b) Octavio Fernandes da Silva Filho, representante da FIOCRUZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 03.04.2013, Seção 1, página 13)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

CONSELHO CONSULTIVO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

O Presidente do Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC-PARES, órgão colegiado de assessoramento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1006, de 10 de agosto de 2012, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Consultiva Temática – CCT de Aprimoramento do Sistema e-MEC, com a finalidade de elaborar estudos sobre o funcionamento do sistema e o gerenciamento de informações, bem como propor ajustes e melhorias ao seu desempenho.

Art. 2º A Câmara Consultiva Temática - CCT de Aprimoramento do Sistema e-MEC será composta pelos seguintes membros titulares:

I. Diretoria de Política Regulatória - DPR/SERES:

Sylmara Campos Pinho Garcia

II. Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG/SERES:

Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros

III. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP:

Rogério Dentello

IV. Fórum de Procuradores Institucionais das Instituições do Ensino Superior Privado:

Graziela Marques

Rosangela Albuquerque

Marcos Vasconcelos Oliveira

Magda Patrícia Caldeira Arantes

Norma S. Santos Sanson

Inês Confuorto

V. Colégio de Procuradores Institucionais das Instituições Públicas Federais:

Maria do Carmo Lacerda Peixoto

Simone N. Ferreira

Rosaura Alves da Conceição

José Márcio Lima

Pedro Rodrigues Cruz

Tânia Marisa R. Bachulli

Parágrafo único. No caso de a complexidade dos trabalhos ensejar a elaboração de análises, relatórios e estudos aprofundados, poderão ser designados especialistas ad hoc para compor a Câmara Temática.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do representante da Diretoria de Política Regulatória - DPR/SERES

Art. 4º A Câmara Consultiva Temática reunir-se-á preferencialmente por meios virtuais e presencialmente sempre que necessário, mediante a convocação do seu Coordenador.

Parágrafo único. Os membros da Câmara Consultiva Temática deverão elaborar plano de trabalho e respectivo cronograma.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá tão logo sejam concluídos os trabalhos que ensejaram sua constituição.

**ADALBERTO DO RÊGO MACIEL NETO**

***(Publicação no DOU n.º 63, de 03.04.2013, Seção 1, página 24/25)***